

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 193360/19
ORIGEM: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, DANIELLI DE CASSIA OLIVEIRA LIMA ALVES, FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 1201/19

***Ementa:** Prestação de contas anual. RPPS municipal. Pela regularidade.*

Retornam os autos de prestação de contas anual, exercício de 2018, da Autarquia de Previdência Social do Município de São José dos Pinhais.

Em manifestação anterior, Parecer nº 674/19-4PC (peça 12), esta Procuradoria propôs a intimação da entidade para apresentação dos seguintes esclarecimentos:

- (1) Se o gestor do Fundo atende ao requisito de capacitação técnica preconizada na Portaria MPS 519/2011; e*
- (2) Se a aplicação dos recursos (observa) os procedimentos preconizados no art. 3º da Portaria MPS 519/2011*

Acolhido o pedido, a Autarquia, por meio de sua gestora Danielli de Cássia Oliveira Lima Alves, esclareceu que (peças 17 a 20):

- (1) (...) a responsabilidade pela gestão de recursos da Entidade é atribuída ao diretor administrativo e financeiro, o qual tem certificação CPA-10, sendo a ANBIMA a entidade certificadora. Para comprovação apresenta cópia do certificado com validade até 27/06/2020 e também da Portaria nº 046/2013 de 01/04/2013 designando o citado servidor como gestor dos recursos do RPPS – PREV SÃO JOSÉ: (...)*
- (2) Acessando <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev> - Consultas Públicas, sistema do Ministério da Previdência Social que gerencia as principais aplicações referentes ao Sistema de Cadastro dos RPPS, é*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

possível consultar o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos. Através desse relatório será possível verificar o atendimento das previsões contidas no artigo 3º da Portaria MPS 519/2011, como por exemplo: dados do ente e da unidade gestora; identificação dos gestores; identificação e composição do colegiado administrativo; identificação e composição do colegiado fiscal; identificação e composição do comitê de investimento; entidades credenciadas; composição da carteira de investimentos; APR – aplicações e resgates dos recursos; datas das reuniões dos órgãos de deliberação e do comitê de investimentos e registro das atas das reuniões.

Nessa mesma linha, a PREV São José disponibiliza a qualquer interessado, pela internet, no endereço <https://prev.sjp.pr.gov.br/credenciamento-instfinanceira/> informações sobre o credenciamento das instituições financeiras. Sobre as aplicações dos recursos informa que esses valores estão alocados em duas instituições bancárias, autorizadas e credenciadas: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Para corroborar, ressalta que o Ente está com CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, emitida em 10/09/2019 com validade até 08/03/2020, sendo que critérios específicos sobre investimentos dos recursos previdenciários são condicionantes para a emissão dessa certidão.

É o relatório.

À luz das informações apresentadas pela gestora da Autarquia, este órgão ministerial considera que a sua gestão tem adotado medidas visando atender às normativas da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Portaria MPS 519/2011, no que tange aos investimentos realizados e à qualificação dos gestores do Instituto de Previdência

Com efeito, tais esclarecimentos, aliados à existência de Certificado de Regularidade Previdenciária com validade até 08.03.2020, permitem um juízo de aprovação desta prestação de contas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

Por oportuno, e em se tratando da análise da prestação de contas de RPPS, cabe alertar às doudas CGM e CGF que quando da definição dos escopos relativos ao exercício de 2019 e seguintes, que há a necessidade de se levar em consideração os termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 06, de 21 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Fazenda, dispondo sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelecendo parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Tratam-se de normas aplicáveis às avaliações atuarias de RPPS, em especial aquelas que exigem estudos de ALM (*Asset Liability Management*) e gestão de riscos, com vistas à adequada análise da política de gestão dos ativos, respeitando obrigações de longo prazo, de forma a garantir a sustentabilidade dos regimes previdenciários, e a aferição da aderência do plano atuarial à LDO do respectivo ente federativo.

Isto considerado, este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de **regularidade** desta prestação de contas anual da Autarquia de Previdência Social do Município de São José dos Pinhais.

É o parecer.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas